



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

<b>Área Setorial:</b>	4 - Planejamento - Cumprimento de Metas e Eficiência dos Resultados
<b>Responsável Setorial:</b>	Claudete Aparecida Betini

4.1 - Nos últimos dois biênios, o Município avançou no Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS, do Governo do Estado de São Paulo, em especial na variável Riqueza, aferida pelo consumo de energia elétrica por ligação; rendimento médio do emprego formal e o valor adicionado per capita ? Especificar os Índices atuais. **SIM**

**Parecer:**

NO EXERCÍCIO DE 2012 O MUNICÍPIO AVANÇOU EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS DE 2008 E 2010 -RIQUEZA = 387° LONGEVIDADE 468° - ESCOLARIDADE 277°

**Documentos Verificados:**

IPRS- NO ENDEREÇO: INDICES-ILP.AL.SP.GOV.BR.

**Documentos Anexos:**

Contém arquivos anexados.

4.2 - Nos últimos dois biênios, o Município avançou no Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS, do Governo do Estado de São Paulo, em especial na variável Longevidade, aferida pela taxa de mortalidade infantil (por mil nascimentos vivos); pela taxa de mortalidade perinatal (por mil nascidos); e pela taxa de mortalidade das pessoas de 60 a 69 anos (por mil habitantes) ? Especificar os Índices atuais. **SIM**

**Documentos Verificados:**

ARQUIVO NO ITEM 4.1

4.3 - Nos últimos dois biênios, o Município avançou no Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS, do Governo do Estado de São Paulo, em especial na variável Escolaridade, aferida pela taxa de atendimento escolar de crianças de 4 a 5 anos; pela média da proporção de alunos da rede pública, que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (5 ano do ensino fundamental); pela média da proporção de alunos da rede pública, que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (9 ano do ensino fundamental); e pelo percentual de alunos com atraso escolar no ensino médio ? Especificar os Índices atuais. **SIM**

**Documentos Verificados:**

ANEXO NO ITEM 4.1

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

---

4.4 - O Município vem avançando e atingindo as metas projetadas no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, nos últimos três biênios, avaliado pela média da proporção de alunos da rede pública, que atingiram o nível adequado provas de português e matemática (4 série e 5 ano do ensino fundamental); e pela média da proporção de alunos da rede pública, que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (8 série e 9 ano do ensino fundamental) ? Especificar os Índices atuais. **NÃO**

**Justificativa:**

Justificar documento anexo

**Documentos Verificados:**

relatorio do ideb

**Documentos Anexos:**

Contém arquivos anexados.

---

4.5 - O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), vigentes e seus anteprojetos sucessores observam a estruturação organizacional do Poder Executivo, introduzida pela Lei Complementar 038/2013 ? Em especial, o PPA e a LDO, vigentes e seus anteprojetos sucessores possuem objetivamente quantitativos estimados que possibilitem a clara mensuração do atingimento de suas metas ? **SIM**

**Documentos Verificados:**

PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

---

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



# Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

<b>Área Setorial:</b>	4 - Planejamento - Cumprimento de Metas e Eficiência dos Resultados
<b>Responsável Setorial:</b>	Claudete Aparecida Betini

## Parecer da Área Setorial

Anexados documentos que conferem as justificativas. IPRS e IDEB .

## Parecer da Controladoria

Embora que pese apenas um item desfavorável (4.4) ter sido apontado pelo sistema de apoio ao controle interno, nota-se que o Município avançou no Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS, do Governo do Estado de São Paulo, nas suas variáveis: Riqueza, Longevidade e Escolaridade (documento probatório juntado pela Responsável). Quanto ao único item desfavorável referido, verifico que já é de conhecimento do TCE-SP, visto que apontado em relatório das contas do exercício de 2014 (item B.3.1.2, daquele), e cujos argumentos de defesa constam dos arquivos (pdf's) anexos. Resta-nos, portanto, acompanhar o desfecho dos autos do processo TC-000524/026/14, e nesse particular, implementar eventuais recomendações. Nada obstante, independentemente desse desfecho, consoante a própria defesa da Municipalidade, providências já foram tomadas, como: capacitação de professores da rede municipal, com a inclusão desses nos Programas 'Ler e Escrever' e 'PANAIC', além de garantir que esse índice será elevado no biênio 2014/2015 do IDEB, a ser mensurado em breve.

**Responsável:** Luciano Nunes de Viveiros

CIENTE:  
Claudete Aparecida Betini

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

<b>Área Setorial:</b>	5 - Operações de Créditos e Limite das Dívidas Consolidada e Mobiliária
<b>Responsável Setorial:</b>	Claudete Aparecida Betini

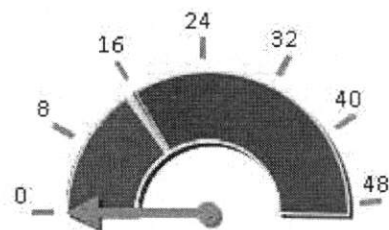
Período	Valores
8/2015	R\$ 18.050.510,96

**Nota Explicativa:** A Receita Corrente Líquida estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal serve de base para a verificação do cumprimento dos limites de Gastos com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, das contratações de Operações de Crédito (empréstimos de longo prazo) e Concessão de Garantias. A Receita Corrente Líquida é calculada com base na receita arrecadada no mês de referência e nos onze meses imediatamente anteriores (últimos 12 meses). RCL está calculada de forma consolidada. Observar as entidades consolidadas até o período apurado no quadro exibido na última página do relatório.

Período	RCL	Operações de Créditos(Exceto ARO)	%
8/2015	R\$ 18.050.510,96	R\$ 0,00	% 0,00
Limite Legal		R\$ 2.888.081,75	% 16,00

**Nota Explicativa:** Os números exibidos no quadro acima são consolidados. Observar as entidades consolidadas até o período apurado no quadro exibido na última página do relatório.

5.2 - O percentual de operações de créditos internos e externos do município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% sobre a RCL - Receita Corrente Líquida, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado ? **SIM**



5.2.1 - Se o Município adquiriu operações de créditos internos e externos, foi formalizado parecer dos órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito contratada ? (Art 32 da LC 101) **NÃO SE APLICA**

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

### Parecer:

procedi a presente intervenção para consignar que o Município não adquiriu operações de créditos internos e externos nesse período.

### Documentos Verificados:

CONFORME BALANCETE DA DESPESA VERIFICA-SE QUE A DIVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADA JÁ FOI QUITADA EM JULHO DE 2015

5.2 - Se o Município adquiriu operações de créditos internos e externos, foi encaminhar ao poder legislativo para votação a lei que dispõem sobre contratação de respectiva operação de crédito com base no art. 3º da Lei 4320/64. ?

**NÃO SE APLICA**

### Parecer:

procedi a presente intervenção para consignar que o Município não adquiriu operações de créditos internos e externos

### Documentos Verificados:

LEI NO EXERCÍCIO DE 2010.

5.2.3 - Se o Município adquiriu operações de créditos internos e externos, a lei orçamentária vigente dispõem de dotação específica a atender as despesas relativas a operação de crédito contratada conforme disposto no inciso III do art. 167 da Constituição ? **NÃO SE APLICA**

### Parecer:

procedi a presente intervenção para consignar que o Município não adquiriu operações de créditos internos e externos

### Documentos Verificados:

CONFORME LOA 2015.

Período	RCL	Antecipação da Receita Orçamentária	%
8/2015	R\$ 18.050.510,96	R\$ 0,00	% 0,00
Limite Legal		R\$ 1.263.535,77	% 7,00

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>

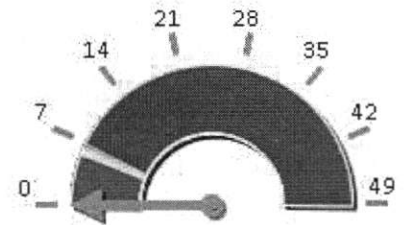


## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

**Nota Explicativa:** Os números exibidos no quadro acima são consolidados. Observar as entidades consolidadas até o período apurado no quadro exibido na última página do relatório.

5.3 - O percentual de créditos por antecipação de receitas orçamentárias do município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 7,00% sobre a RCL - Receita Corrente Líquida, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 10º da Resolução nº 43 do Senado ? **SIM**



**Parecer:**

NÃO FOI EFETUADO CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS EM 2015.

5.3.1 - Se o Município adquiriu créditos por antecipação de receitas orçamentárias, foi realizada somente a partir do décimo dia do início do exercício ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

NÃO FOI EFETUADO CREDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA PELA ENTIDADE ATÉ A PRESENTE DATA.

5.3.2 - Se o Município adquiriu créditos por antecipação de receitas orçamentárias, há previsão de que seja liquidada (ou foi liquidada) com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro do exercício da contratação ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

IDEM RESPOSTA ACIMA

5.3.3 - Se o Município adquiriu créditos por antecipação de receitas orçamentárias, foram cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

IDEM RESPOSTA ACIMA

5.4 - Houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido ? Especificar. **NÃO**

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

---

**Documentos Verificados:**

NÃO HÁ, POIS NÃO OCORREU O FATO.

---

5.5 - Houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação ? Especificar. **NÃO**

**Parecer:**

procedi a presente intervenção para consignar que o Poder Público não detém, direta ou indiretamente, a maioria do capital social de empresa, e com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação.

**Documentos Verificados:**

---

5.6 - Ocorreu a assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, exceto empresas estatais dependentes ? Especificar. **NÃO**

**Documentos Verificados:**

---

5.7 - Ocorreu a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços ? Especificar. **NÃO**

**Documentos Verificados:**

---

5.8 - Foi realizada concomitantemente a operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada ? Especificar. **NÃO**

**Parecer:**

procedi a presente intervenção, haja vista ser a resposta NÃO a mais adequada, consoante histórico e real situação fática

**Documentos Verificados:**

---

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>





## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

5.9 - Foi realizada no último ano de mandato do Prefeito Municipal ? **NÃO SE APLICA**

### Parecer:

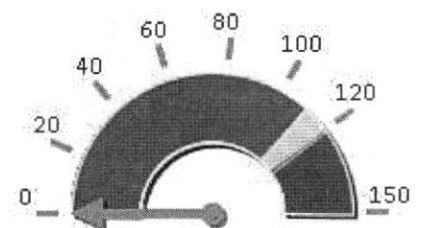
procedi a presente intervenção apenas para corroborar resposta dada pela responsável de que **NÃO SE APLICA**, haja vista que nenhuma assunção de obrigação, sem autorização orçamentária foi realizada com fornecedores, autorização orçamentária (resgatada integralmente ou não), quicá no último ano de mandato do Prefeito.

### Documentos Verificados:

Período	RCL	DCL	%
8/2015	R\$ 18.050.510,96	R\$ -1.822.692,60	% -10,10
Limite Legal		R\$ 21.660.613,15	% 120,00

**Nota Explicativa:** Os números exibidos no quadro acima são consolidados. Observar as entidades consolidadas até o período apurado no quadro exibido na última página do relatório.

5.10 - O percentual da dívida consolidada líquida do Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120% sobre a RCL - Receita Corrente Líquida, demonstrando o cumprimento ao disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 40 do Senado ? **SIM**



5.10.1 - Caso negativo, as medidas para o reenquadramento das dívidas consolidadas ao limite estão de acordo com a resolução do SF nº 20 de 2003 ? **NÃO SE APLICA**

### Documentos Verificados:

5.11 - Houve aumento da dívida mobiliária ? **NÃO**

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>





## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

---

**Parecer:**

procedi a presente intervenção, haja vista ser a resposta NÃO a mais adequada, consoante histórico e real situação fática

**Documentos Verificados:**

---

5.12 - Caso positivo, foram adotadas medidas para recondução da dívida ao limite, exposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

---

5.13 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada está limitada à variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

---

5.14 - Caso aplicável, houve o resgate de no mínimo 5% dos títulos da dívida pública do Município em seu vencimento, refinanciando-se no máximo 95% do montante vincendo ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

---

5.15 - O Anexo de Metas Fiscais da LDO estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

---

5.16 - Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constam da lei orçamentária anual ? **NÃO SE APLICA**

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

---

### Documentos Verificados:

.

---

5.17 - O refinanciamento da dívida pública consta separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional ? **NÃO SE APLICA**

### Documentos Verificados:

.

---

5.18 - Houve desatendimento de alguma disposição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

### Documentos Verificados:

.

---

5.19 - Houve descumprimento de algum item da Instrução Consolidada nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea ? **SIM**

### Justificativa:

ALGUNS DOCUMENTOS FORAM ENVIADOS AO AUDESP INTESPESTIVAMENTE, PELA DESATENÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL.

### Documentos Verificados:

RELATORIO DE SITUAÇÃO DE ENTREGA NO SITE AUDESP

---

5.20 - Houve descumprimento de alguma recomendação ou determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emanada à margem do parecer ou julgamento das contas, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

### Documentos Verificados:

NÃO CONSTA NO RELATORIO DAS CONTAS DE 2014.

---

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

<b>Área Setorial:</b>	5 - Operações de Créditos e Limite das Dívidas Consolidada e Mobiliária
<b>Responsável Setorial:</b>	Claudete Aparecida Betini

### Parecer da Área Setorial

QUANTO A ESSA ÁREA NO QUE TANGE AO ITEM 5.19 RECONHEÇO QUE TEMOS QUE TOMAR PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DA DESATENÇÃO DO CONTADOR NO QUANTO AO ENVIO DE DOCUMENTOS NOS PRAZOS TIPULADOS PELO SISTEMA AUDESP, UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE EM GERAL NÃO É EXECUTADO TOTALMENTE POR ELE.

### Parecer da Controladoria

Quanto ao apontamento desfavorável do item 5.19 ressalvo que a desatenção aos prazos da instrução 2/2008 do TCE, já foi mencionado no parecer dessa Controladoria, na área 9 (nove) nessa mesma avaliação de agosto/2015, intitulada como 'Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas', mais precisamente no item 9.6 da referida área, para o qual reporto Vossa Excelência e a responsável setorial para conhecimento.

**Responsável:** Luciano Nunes de Viveiros

CIENTE:

Claudete Aparecida Betini

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

<b>Área Setorial:</b>	6 - Restos a Pagar - Inscrição e Controle
<b>Responsável Setorial:</b>	Claudete Aparecida Betini

6.1 - Houve despesas empenhadas e liquidadas contraídas até 31 de dezembro do exercício anterior não foram inscritas em Restos a Pagar ? **NÃO**

**Documentos Verificados:**

6.1.1 - Caso positivo, não foram inscritas por falta de disponibilidade de caixa ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

NÃO HOUE CONFORME QUESTÃO 6.1

6.2 - Em se tratando de último ano de mandato do titular do Poder, foi contraída, nos dois últimos quadrimestres, obrigação de despesa que não foi cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha deixado parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa para este efeito ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

NÃO ESTAMOS EM ULTIMO ANO DE MANDATO

Restos à Pagar	Saldo Período Anterior	Baixas		Inscrições	Saldo para o Período Seguinte	% Pago no Período
		Pagamentos	Cancelamentos			
Processados	331.282,52	193.102,52	0,00	0,00	138.180,00	% 58,29
Não Processados	332.714,48	248.632,33	0,00	0,00	84.082,15	% 74,73
Total Geral	663.997,00	441.734,85	0,00	0,00	222.262,15	% 66,53

6.3 - Os pagamentos dos Restos a Pagar efetuados até o período são tendentes a quitá-los até o final do exercício corrente ? **SIM**

6.4 - Houve cancelamento de Restos a Pagar efetuado até o período ? Caso positivo, justifique. **NÃO**

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

---

6.5 - Existem saldos de Restos a Pagar remanescentes de exercícios que não o imediatamente anterior ? **SIM**

**Justificativa:**

NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO E NÃO CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE.

**Documentos Verificados:**

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO SISTEMA.

---

6.6 - Houve desatendimento de alguma disposição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

**Documentos Verificados:**

.

---

6.7 - Houve descumprimento de algum item da Instrução Consolidada nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea ? **SIM**

**Justificativa:**

FOI ENVIADO PARCIALMENTE ATÉ A DATA , FICANDO UM ITEM INTEMPESTIVO , POR FALTA DE ATENÇÃO PELO CONTADOR.

**Documentos Verificados:**

RELATORIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO AO AUDESP

---

6.8 - Houve descumprimento de alguma recomendação ou determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emanada à margem do parecer ou julgamento das contas, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

**Documentos Verificados:**

NO RELATORIO 2014 NÃO CONSTA RECOMENDAÇÕES.

---

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

<b>Área Setorial:</b>	6 - Restos a Pagar - Inscrição e Controle
<b>Responsável Setorial:</b>	Claudete Aparecida Betini

### Parecer da Área Setorial

QUANTO AO ITEM 6.7 - RECONHEÇO QUE ESTÁ FALHO PELA DESATENÇÃO O CONTADOR, UMA VEZ QUE ELE PARCIALMENTE OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE

### Parecer da Controladoria

Em que pese o apontamento desfavorável do item 6.5, pelo sistema de apoio ao controle interno, a responsável setorial justifica que tal saldo remanescente decorre do 'NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO E NÃO CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE.', donde, salvo melhor juízo, não se vislumbra defeso a existência saldo de Restos a Pagar remanescente de exercício não imediatamente anterior;

Já quanto ao apontamento desfavorável do item 6.7 ressalvo que já foi mencionado no parecer dessa Controladoria, na área 9 (nove) nessa mesma avaliação de agosto/2015, intitulada como 'Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas', mais precisamente no item 9.6 da referida área, para o qual reporto Vossa Excelência e a responsável setorial para ciência.

Responsável: Luciano Nunes de Viveiros

CIENTE:

Claudete Aparecida Betini

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



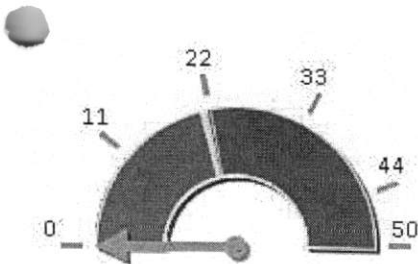
## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

Área Setorial:	7 - Avais e Garantias - Concessão e Controle
Responsável Setorial:	Claudete Aparecida Betini

Período	RCL	Concessões de Garantia	%
8/2015	R\$ 18.050.510,96	R\$ 0,00	% 0,00
Limite Legal		R\$ 3.971.112,41	% 22,00

**Nota Explicativa:** Os números exibidos no quadro acima são consolidados. Observar as entidades consolidadas até o período apurado no quadro exibido na última página do relatório.



7.1 - O percentual de Concessões de Garantia do Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,00% sobre a RCL - Receita Corrente Líquida, demonstrando o cumprimento ao disposto no artigo 9º da Resolução nº43 do Senado ? **SIM**

### Parecer:

NÃO HÁ CONCESSÕES DE GARANTIA.

7.1.1 - Caso negativo, foram exigidos contra garantia em valor igual ou superior a garantia concedida e a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o conessor conforme exposto na resolução SF nº 43 de 2001 ?

**NÃO SE APLICA**

### Documentos Verificados:

A RESPOSTA ACIMA FOI AFIRMATIVA

7.3 - Ocorreu cessão de direitos relativos à período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo, exceto para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União ? **NÃO**

### Documentos Verificados:

7.4 - Foram dadas garantias ou captados recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo ? **NÃO**

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>





## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

---

### Documentos Verificados:

---

7.5 - No caso de antecipação de receitas provenientes de royalties, a mesma foi utilizada exclusivamente para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União ? **NÃO SE APLICA**

### Documentos Verificados:

---

7.6 - Houve desatendimento de alguma disposição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

### Documentos Verificados:

---

7.7 - Houve descumprimento de algum item da Instrução Consolidada nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea ? **SIM**

### Justificativa:

1 ITEM POR DESATENÇÃO DO CONTADOR

### Documentos Verificados:

---

7.8 - Houve descumprimento de alguma recomendação ou determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emanada à margem do parecer ou julgamento das contas, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

### Documentos Verificados:

---

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

<b>Área Setorial:</b>	7 - Avais e Garantias - Concessão e Controle
<b>Responsável Setorial:</b>	Claudete Aparecida Betini

### Parecer da Área Setorial

NADA A DECLARAR.

### Parecer da Controladoria

que pese a existência de 1 (um) item apontado como desfavorável pelo sistema de apoio ao controle interno (item 7.7) note que esse mesmo tópico já foi objeto de parecer dessa Controladoria, lavrado na área 9 (nove) dessa mesma avaliação de agosto/2015, intitulada como 'Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas', mais precisamente no item 9.6 da referida área, para o qual reporto Vossa Excelência e a responsável setorial para ciência.

**Responsável:** Luciano Nunes de Viveiros

CIENTE:

Claudete Aparecida Betini

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

Área Setorial:	8 - Direitos e Haveres - Tesouraria
Responsável Setorial:	Elizabeth Aparecida Cambi

8.1 - As disponibilidades são movimentadas exclusivamente em bancos oficiais ? **SIM**

**Documentos Verificados:**

As disponibilidades financeiras são movimentadas em bancos oficiais como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

- As conciliações bancárias foram efetuadas até o mês corrente em análise ? **SIM**

**Documentos Verificados:**

As conciliações bancárias são feitas rigorosamente em dia.

8.2.1 - As conciliações bancárias são conferidas por setor diverso daquele que as elaborou, atendendo ao princípio da segregação de funções ? **SIM**

**Documentos Verificados:**

No que se refere às conciliações bancárias é feito um trabalho em equipe entre Tesouraria e Contabilidade.

8.2.2 - Existem pendências na conciliação bancária no confronto de valores do extrato bancário com a razão contábil ?

**Documentos Verificados:**

Não tem pendências.

8.2.3 - Caso positivo, foram tomadas providências para correção das pendências ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

8.3 - Houve disponibilidades que permaneceram em conta corrente sem terem sido aplicados ? **NÃO**

**Documentos Verificados:**

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

As disponibilidades são aplicadas com resgate automático.

8.4 - Existem cheques emitidos há mais de 180 dias que não foram compensados ? **NÃO**

**Documentos Verificados:**

Não tem cheques que não foram compensados há mais de 180 dias.

8.5 - Caso positivo, foram tomadas providências ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

8.6 - Houve estrito cumprimento da ordem cronológica de pagamento, observadas as vinculações por recursos ? **SIM**

**Documentos Verificados:**

A ordem cronológica de pagamento é obedecida.

8.7 - Caso negativo, as exceções foram devidamente justificadas e publicadas em conformidade com Art. 5º da Lei 8.666/93 ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

8.8 - Caso não foram devidamente justificadas e publicadas, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos ocorreu em função de fatores supervenientes ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

8.9 - Houve desatendimento de alguma disposição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

**Documentos Verificados:**

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

8.10 - Houve descumprimento de algum item da Instrução Consolidada nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

### Documentos Verificados:

8.11 - Houve descumprimento de alguma recomendação ou determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emanada à margem do parecer ou julgamento das contas, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

### Documentos Verificados:

Eu entendo que essa questão, não apenas a tesouraria deveria responder, pois existem outros setores envolvidos no que se refere às recomendações ou determinações do Tribunal de Contas. Essa questão deveria ser mais objetiva.

8.12 - O Processo Administrativo 055/2014 (Protocolo 1261/2014), objetivando apuração de diferenças de valores relativos ao IPVA repassados ao Município nos exercícios anteriores e o montante informado oficialmente pelo Governo de Estado de São Paulo para respectivos exercícios, teve desfecho favorável ao Município ? Especificar. **NÃO**

### Justificativa:

da não teve um desfecho favorável, pois o processo mencionado ainda está em andamento.

### Documentos Verificados:

Processo está em análise no setor jurídico.

8.13 - As informações relativas às conciliações bancárias do Município são efetuadas mensalmente, nos termos do Comunicado SDG nº 47/2012 ? **SIM**

### Documentos Verificados:

São feitas mensalmente.

---

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

Área Setorial:	8 - Direitos e Haveres - Tesouraria
Responsável Setorial:	Elizabet Aparecida Cambi

### Parecer da Área Setorial

No que se diz respeito aos Direitos e Haveres da Tesouraria, as conciliações bancárias são feitas rigorosamente e enviadas ao AUDESP, as disponibilidades financeiras são movimentadas em Bancos Oficiais e aplicadas com resgate automático, a ordem cronológica é respeitada, apenas o Processo das divergências entre os créditos do IPVA em favor à Municipalidade e os valores informados pelo site da Secretaria da Fazenda ainda está em andamento.

### Parecer da Controladoria

Com exceção do item 8.12, não verifica-se itens desfavoráveis nesta área setorial. Em diligência perante o serviço de protocolo dessa Municipalidade recebi ficha do protocolo 1261/2014, esclarecendo que referido expediente encontra-se atualmente no Departamento Jurídico dessa Municipalidade. Razão pela qual transfiro o quesito em tela para o DEJUR.

**Responsável:** Luciano Nunes de Viveiros

CIENTE:

  
Elizabet Aparecida Cambi

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



# Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

Área Setorial:	9 - Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas
Responsável Setorial:	Claudete Aparecida Betini

9.1 - Os tributos foram integralmente lançados ? **SIM**

**Documentos Verificados:**

9.1 - Caso negativo, foram tomadas providências para regularização ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

9.1.2 - Houve lançamentos tributários antes da ocorrência do fato gerador ? **NÃO**

**Documentos Verificados:**

9.1.3 - Houve decadência do lançamento de tributos ? **NÃO**

**Documentos Verificados:**

9.1.4 - Os tributos pagos fora do prazo são devidamente atualizados com base em legislação municipal ? **SIM**

**Documentos Verificados:**

9.1.5 - Foram tomadas medidas administrativas (cobrança administrativa, protesto extrajudicial, etc.) visando à cobrança dos tributos lançados no exercício ? **SIM**

**Documentos Verificados:**

cobrança administrativa

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>





## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

Dívida Ativa	Valores
1 - Saldo Inicial da Dívida Ativa	R\$ 2.209.962,04
2 - (-) Saldo Inicial da Provisão para Perdas	R\$ 0,00
3 - (-) Recebimentos	R\$ 82.728,81
4 - (%) Percentual Recebimento Apurado (AV 3/1*100)	3,74%
5 - (-) Cancelamentos	R\$ 0,00
6 - (%) Percentual Cancelamento Apurado (AV 5/1*100)	0,00%
7 - (+) Inscrição / Atualização	R\$ 0,00
8 - (-) Saldo Final da Provisão para Perdas	R\$ 0,00
9 - (=) Saldo da Dívida Ativa	R\$ 2.127.233,23
10 - (%) Percentual Redução/Aumento Apurado (AV (9-1)/1*100)	-3,74%
11 - (+/-) Diferenças a Ajustar	R\$ 0,00
12 - (=) Saldo da Dívida Ativa Ajustado	R\$ 2.127.233,23
13 - (%) Perc. Redução/Aumento Apurado Após o Ajuste (AV (12-1)/1*100)	-3,74%

9.2 - Os recebimentos de dívida ativa efetuados até o período são tendentes a zerar o estoque da dívida ativa até o final do exercício corrente ? **NÃO**

**Justificativa:**

9.2.1 - Houve cancelamento de dívida ativa efetuado até o período ? Caso positivo, justifique. **NÃO**

9.2.2 - As inscrições em Dívida Ativa são atualizadas em conformidade com a legislação municipal ? **SIM**

**Documentos Verificados:**

9.2.3 - Os créditos referentes à Dívida Ativa são lançados no Balanço Patrimonial devidamente atualizados ? **SIM**

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

---

### Documentos Verificados:

9.2.4 - Foram tomadas medidas judiciais visando à cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa ? **SIM**

### Documentos Verificados:

livro de execução fiscal

9.2.5 - Foram tomadas medidas administrativas (cobrança administrativa, notificação extrajudicial) para os créditos referentes à Dívida Ativa de pequeno valor, cujo montante seja inferior aos custos de cobrança judicial ? **SIM**

### Documentos Verificados:

COBRANÇA ADMINISTRATIVA

9.3 - Houve prescrição de cobrança de Dívida Ativa ? **NÃO**

### Documentos Verificados:

9.3.1 - Os créditos referentes à Dívida Ativa vêm sendo devidamente atualizados por ocasião de sua cobrança ? **SIM**

### Documentos Verificados:

RELATORIO DO SALDO DE DIVIDAS

9.3.2 - Foi efetuada conciliação entre os créditos inscritos no sistema de controle da Dívida Ativa, o sistema de controle contábil e o sistema AUDESP ? **NÃO**

### Justificativa:

DEVIDO A MUDANÇA DE SISTEMA AINDA NÃO CONSEGUIMOS FAZER, POREM ATÉ O FIM DO EXERCICIO ESSA TAREFA TERÁ QUE SER EXECUTADA PARA FECHAMENTO DE BALANÇO.

### Documentos Verificados:

---

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

9.4 - Houve concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorreu renúncia de receita (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado) ? **NÃO**

**Documentos Verificados:**

NÃO HOUE

9.4.1 - Caso positivo, a mesma foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

9.4.2 - Caso positivo, foram autorizadas por lei ? **NÃO SE APLICA**

**Documentos Verificados:**

9.5 - Houve desatendimento de alguma disposição da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

**Documentos Verificados:**

9.6 - Houve descumprimento de algum item da Instrução Consolidada nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

**Justificativa:**

desatenção do contador,

**Documentos Verificados:**

relatório de entrega de documentos ao audep, envio de documentação fora do prazo

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

---

### Documentos Anexos:

Contém arquivos anexados.

---

9.7 - Houve descumprimento de alguma recomendação ou determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emanada à margem do parecer ou julgamento das contas, ou cumprimento de forma extemporânea ? **NÃO**

### Documentos Verificados:

NO RELATORIO DAS CONTAS DE 2014 NÃO CONSTAM RECOMENDAÇÕES

---

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



# Parecer do Controle Interno

Período de Janeiro a Agosto de 2015

<b>Área Setorial:</b>	9 - Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas
<b>Responsável Setorial:</b>	Claudete Aparecida Betini

## Parecer da Área Setorial

Não tive conhecimento de nenhum fato estranho ao que se refere a essa área.

## Parecer da Controladoria

Verifica-se apenas 1 (um) quesito desfavorável apontado pelo sistema de apoio, dos 21 (vinte e um) quesitos formulados. Qual seja: o item nº 9.3.2 (Foi efetuada conciliação entre os créditos inscritos no sistema de controle da Dívida Ativa, o sistema de controle contábil e o sistema AUDESP?), contudo, justificou-se a responsável setorial que essa ausência é 'DEVIDO A MUDANÇA DE SISTEMA...', mas que: '...ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO ESSA TAREFA TERÁ QUE SER EXECUTADA PARA FECHAMENTO DE BALANÇO.' Demonstrando, controle e assunção de responsabilidade da servidora.

No mais, em que pese favorável o item 9.6, consta de seu arquivo '.xlsx' anexo que os documentos abaixo não foram encaminhados no prazo da instrução 2/2008, do TCE-SP:

BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	5	2015	22/06/2015	Sim	Não	03/07/2015	Dr. Sidney Estanislau Beraldo	UR-10
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	5	2015	22/06/2015	Sim	Não	03/07/2015	Dr. Sidney Estanislau Beraldo	UR-10
Cadastro Eletrônico de Obras em Execução	6	2015	30/07/2015	Sim	Não	01/09/2015	Dr. Sidney Estanislau Beraldo	UR-10
PLAN-LDO-ATUALIZADA	4	2015	01/06/2015	Sim	Não	03/06/2015	Dr. Sidney Estanislau Beraldo	UR-10
PLAN-LOA-ATUALIZADA	4	2015	01/06/2015	Sim	Não	03/06/2015	Dr. Sidney Estanislau Beraldo	UR-10
PLAN-PPA-ATUALIZADO	4	2015	01/06/2015	Sim	Não	03/06/2015	Dr. Sidney Estanislau Beraldo	UR-10
Atualiz Cadastro Geral Entidades - Mensal	4	2015	13/05/2015	Sim	Não	15/05/2015	Dr. Sidney Estanislau Beraldo	UR-10

O que, salvo melhor juízo, denota-se passível de advertência, coleta de justificativas e determinação de estrita observância setorial à instrução do TCE-SP. Bem como apuração de responsabilidades do encarregado em caso de reincidência.

**Responsável:** Luciano Nunes de Viveiros

CIENTE:

Claudete Aparecida Betini

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>



## Parecer do Controle Interno

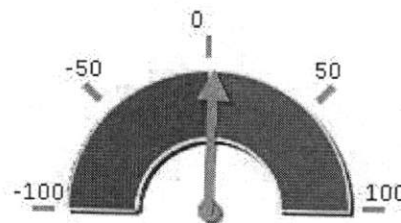
Período de Janeiro a Agosto de 2015

<b>Área Setorial:</b>	10 - Controle Patrimonial e Alienação de Ativos
<b>Responsável Setorial:</b>	Ailton José Tessari Júnior

Liquidez Corrente	Valores
Ativo Circulante Financeiro	R\$ 1.960.020,43
Passivo Circulante Financeiro	R\$ 915.031,56
Capacidade de Pagamento com Recursos do Ativo Circulante Financeiro	% 2,14

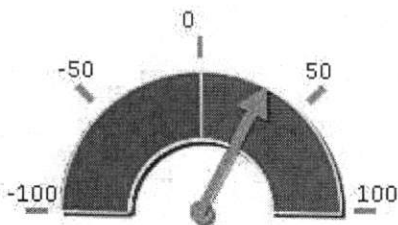
**Nota Explicativa:** Contas contábeis do ativo circulante (11\*) , passivo circulante (21\*) e passivo não circulante(22\*) com atributo financeiro, Contas (6311\*) e (6317\*)

10.1 - Existem recursos do ativo disponível e créditos de curto prazo suficiente para honrar as obrigações do passivo financeiro ? **SIM**



Liquidez Geral	Valores
Ativo Circulante	R\$ 3.751.740,72
Ativo Não Circulante/Realizável a Curto e Longo Prazo	R\$ 22.198.871,30
Passivo Circulante	R\$ 842.643,05
Passivo Não Circulante/Exigível a Curto e Longo Prazo	R\$ 0,32
Capacidade de Pagamento c/ Recursos do Ativo de Curto e Longo Prazo	% 30,80

**Nota Explicativa:** Contas contábeis do ativo circulante e não circulante (11\* e 12\*) e passivo circulante e não circulante (21 e 22\*) com atributo financeiro e permanente.



10.2 - Existem recursos do ativo disponível e créditos de curto e longo prazo suficiente para honrar as obrigações do passivo financeiro de curto e longo prazo ? **SIM**

<hr size=1 width="100%" noshade style='color:black' align=center>